

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº
001/2024-MPPA/3ªPJC

Ref. Notícia de Fato 01.2023.00001167-2/ PA 09.202300001945-3

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, EM EXERCÍCIO, DRA. REGIANE BRITO COELHO OZANAN, nos termos da Resolução nº 002/2018-MP/CSMP, torna pública a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001945-3, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Consumidor, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, térreo, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001945-3- MP/3ªPJ/DC

Compromisso firmado na área do Direito do Consumidor, com abrangência na cidade de Belém

COMPROMISSÁRIA:

COMERCIAL GAMA LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.020.219/0001-76, com sede na Rodovia Mário Covas, 157, Coqueiro, CEP: 66.650-000, Belém/PA, devidamente representada pelo advogado Alisson Almeida de Oliveira, OAB/PA nº 21.836, com endereço profissional (escritório) na Avenida Magalhães Barata, Al. Paulo Maranhão, 43, Nazaré, CEP 66.040-330, Belém/PA.

Objeto específico do TAC: cumprimento, por parte da COMPROMISSÁRIA, empresa GAMA LOPES, consistente em regularização para sanar as deficiências apontadas no bojo da Notícia de Fato e, posteriormente, do Procedimento Administrativo. Dessa forma, a **compromissária** se obriga a somente comprar farinha de produtores que não utilizem adição de corante artificial tartrazina; implementar na empresa uma análise de qualidade na farinha amarela, através da contratação de laboratório particular; utilização de rotulagem do produto obedecendo as normas da ADEPARÁ e realizar pagamento, a título de reparação pecuniária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no prazo de (15) dias, sendo o valor convertido em cestas básicas.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Penalidade: multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais)